



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0032220/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 16248/2017/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Marcelo Ricardo de Assis Ferreira e Outro	<b>CPF:</b> 092844646-84
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Ataque, Lugar denominado Paiol Queimado, Buraco ou Serra	
<b>MUNICÍPIO:</b> Coromandel	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Raphael Porto Romão – EngºAgrônomo	CREA – MG: 04 00000177700	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental	1 147 181-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0032220/2019

O empreendimento “Fazenda Ataque” de propriedade de” Marcelo Ricardo de Assis Ferreira e Outro” situado no município de Coromandel – MG, desenvolve suinocultura, e como atividade secundária a bovinocultura de corte em regime extensivo. Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 06 de setembro de 2018 conforme “*Recibo de Entrega de Documentos*” nº 0630817/2018, sendo o processo administrativo nº16248/2017/002/2018 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A suinocultura possui como instalações, dois barracões suficiente para abrigar 2 500 suínos, já a bovinocultura de corte em regime extensivo é desenvolvida em 38 hectares, somatória das áreas de pastagens existentes na propriedade.

O empreendimento faz uso de água mediante captação em poço tubular, cujo recurso hídrico é necessário para dessedentação animal e uso humano. O mesmo possui regularização mediante processo de outorga nº 007227/2018, que encontra-se com análise técnica concluída para o deferimento, conforme consulta ao SIAM.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos constituídos pelos dejetos de suínos, os resíduos sólidos constituídos pelos animais mortos no processo produtivo, as embalagens de medicamentos, o esgoto e o lixo doméstico.

Os dejetos de suínos são tratados em 2 lagoas de estabilização, ambas impermeabilizadas mediante uso de manta PEAD- Polietileno de Alta Densidade, sendo o biofertilizante resultante após a estabilização do efluente aplicado nas áreas de pastagens da propriedade, os animais mortos são submetidos a processo de compostagem, posteriormente o composto orgânico resultante é utilizado como adubação orgânica nas áreas agrícolas, as embalagens de medicamentos são armazenadas temporariamente em tambores e encaminhados à empresa contratada pela integradora, o esgoto doméstico oriundo dos sanitários da propriedade é tratado mediante uso de fossa biodigestora, o lixo doméstico é encaminhado para a coleta pública municipal.

Conforme documentos anexados ao processo o imóvel possui área total de 116,6120 hectares, as áreas de preservação permanentes possuem área de 16,0726 ha, a área consolidada é de 56,5599 ha, o remanescente de vegetação nativa é de 59,4315 ha e a reserva legal do empreendimento é de 25,8781 ha, estes dados foram apontados pelo empreendedor no Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR- Cadastro Ambiental Rural.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Ataque para as atividades “*suinocultura e bovinocultura em regime extensivo* ” exercida no município de Coromandel - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Ataque- 0032220/2019

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Ataque- 0032220/2019

#### 1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Análise de rotina de Solo com os seguintes parâmetros: <b>pH, N</b> (Nitrogenio), <b>K</b> (Potassio), <b>Al</b> (Aluminio), <b>Na</b> (Sódio), <b>Cu</b> (Cobre), <b>Zn</b> (Zinco), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>CTC</b> , <b>P</b> (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., <b>C</b> (Carbono) e <b>matéria orgânica</b>	Anualmente.

A amostragem deverá ser realizada conforme plano de monitoramento do solo apresentado no RAS.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.